

ANTROPOTOPONÍMIA E ATIVIDADE LEGISLATIVA NO DISTRITO FEDERAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL (1897-1900)

Lucas Ramon Porto de Assis ¹
Viviane Moraes de Caldas ²

Artigo recebido em: 09/07/2024.
Artigo aceito em: 05/11/2024.

RESUMO:

Esta pesquisa configura-se enquanto um estudo de história e memória, esteado nos pressupostos da Toponímia e nos conceitos de memória dominante (POLLACK, 1989) e memória coletiva de grupos sociais (HALBWACHS, 1990). Analisa a atuação do Conselho Municipal do Rio de Janeiro na nomeação de logradouros públicos — manifestada nas Leis pelo mesmo aprovadas e pelas suas Resoluções propostas —, entre 1897 e 1900, a qual se dava pela utilização de nomes de indivíduos, os antropotopônimos, como forma de prestar-lhes homenagens a personalidades de relevo, a fim de sua perenização no imaginário daquele município. Evidenciando casos de conflito entre esta construída memória dominante e outra, mais orgânica, coletiva local, o trabalho visa a contribuir na compreensão da formação da identidade territorial carioca.

PALAVRAS-CHAVE: Toponímia; Memória; Rio de Janeiro; Identidade; Território.

ANTHROPOTOPONYM AND LEGISLATIVA ACTIVITY IN THE FEDERAL DISTRICT OF THE UNITED STATES OF BRAZIL (1897-1900)

ABSTRACT:

This research is a study of history and memory, based on the theory of Toponymy and the concepts of dominant memory (POLLACK, 1989) and collective memory of social groups (HALBWACHS, 1990). It analyzes the actions of the Rio de Janeiro

¹Graduado em História (Universidade Estadual da Paraíba); graduando em Letras Português/Francês (Universidade Federal de Campina Grande). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0135191562412280>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6081-7707>. Integrante dos grupos de pesquisa GEPAPEP e MiMuDe. Correio eletrônico: lucasramonporto@gmail.com.

² Doutora em Letras (Universidade Federal da Paraíba). Professora de Língua Latina (Universidade Federal de Campina Grande). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0372425956977246>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8898-2568>. Líder do grupo de pesquisa MiMuDe. Correio eletrônico: viviane.moraes@professor.ufcg.edu.br.

City Council in naming public places — as manifested in the Laws approved by the aforementioned legislative body, and in the Resolutions it proposed —, between 1897 and 1900, through the use of names of individuals, anthrotoponyms, as a way of paying homage to important personalities, for the perpetuation of them in the imaginary of that municipality. By highlighting cases of conflict between this constructed dominant memory and another, organic, local collective memory, the work contributes to the understanding of the formation of Rio's territorial identity.

KEYWORDS: Toponymy; Memory; Rio de Janeiro; Identity; Territory.

1. Introdução

Este trabalho propõe-se a ser um estudo diacrônico da toponímia do município do Rio de Janeiro, entre os anos de 1897 e 1900, a partir do processo legislativo de concessão e alteração de nomes de ruas que se verificava naquele período específico. O enfoque principal do esforço investigativo concentra-se na análise dos topônimos urbanos (primordialmente, as ruas, avenidas e travessas) municipais que ostentavam (e muitos ainda o fazem) nomes de pessoas, os chamados antropotopônimos [os mais recorrentes (Tavares, 2021) na toponímia urbana brasileira], objetivando compreender-lhes a motivação subjacente dos nomeadores (legisladores) em propor tais designações de personalidades específicas, em detrimento de outras. Sabe-se muito bem, portanto, ser o processo de nomeação toponímica movido de interesses, e as conseqüentes denominações de espaços públicos dele resultantes refletirem a realidade sociocultural local (Dutra; Dargel, 2021).

A nomenclatura de uma localidade é um imperativo na vivência humana; é a partir do ato de conceder um nome que o homem pode compreender, dar sentido à realidade que o cerca, enfim «individualizar e especificar os referentes [...]» (Tavares, 2021, p. 172), sejam eles locais ou pessoas. Muito haveria por se dizer sobre o papel da linguagem nesse processo, mas a presente pesquisa pretende estreitar-se na ciência da Onomástica para desenvolver um estudo de história e memória, razão pela qual não se vai analisar o objeto de interesse pelo prisma linguístico. Não obstante, faz-se necessário reconhecer a indispensabilidade da capacidade humana para a linguagem no fenômeno de conhecimento e apreensão do mundo exterior. É a partir dela que

o indivíduo «traduz em ‘formas significativas’ ou em ‘palavras’ os mais variados aspectos de sua cultura, integralizando-os em um todo orgânico» (Dick, 1980, p. 4).

A linguagem, porém, é, ela própria, resultado da intencionalidade humana moldada, portanto, pelos seus interesses. Saussure (1969) bem preconiza a arbitrariedade do signo linguístico, a sua não vinculação necessária a qualquer determinante *a priori*. Ou seja, as denominações, como atividade humana, são arbitrárias em relação ao seu significado, não refletem, necessariamente, a materialidade, o real; originam-se de escolhas feitas pela convenção social. Uma ressalva que precisa de ser feita, no caso específico dos antropotopônimos, é que, ainda que os nomes próprios possam ser abarcados pela arbitrariedade do signo que representam, uma vez denominando sítios públicos, eles estão claramente motivados, porque, na sua escolha específica «transparecem tanto aspectos geográficos quanto da cultura material e imaterial do espaço nomeado» (Clementi; Isquierdo, 2023, p. 4). Esse fato é claro e central para a presente análise.

No que concerne à nomenclatura de topônimos antroponímicos — o enfoque do trabalho —, a partir da discussão anterior, fica claro que tal processo, em especial aquele que se desenvolve por atos do Poder Público, não é desinteressado e nem espontâneo. Em verdade, «orienta-se pela disputa da ‘memória dominante’ do lugar, onde podemos compreender o que se buscou lembrar e o que se procurou esconder» (França, 2015, p. 299), ou seja, está repleto não só de reprodutores de certas memórias, mas também de «interditos de marca» (Dick, 1980), os quais suprimem outras. Essas designações geográficas, assim, relacionam-se muito intrinsecamente à identidade local, ou mesmo de alhures, a depender das intencionalidades honoríficas dos legisladores locais e da projeção ou cosmopolitismo do centro urbano em questão. Enfim, a nomeação de logradouros públicos é orientada pela memória/mentalidade dominante e serve ao propósito de reafirmá-la e consolidá-la, maioritariamente através do expediente das homenagens (Dick, 1998).

A pesquisadora Vicentina Dick (1980) propôs uma taxonomia dos topônimos baseada em seus fatores determinantes. No caso específico da presente pesquisa, trata-se do estudo dos de natureza antropocultural, ou seja, que são determinados por objetos de ordem cultural humana, como os nomes próprios de personalidades, por exemplo. Os lugares que são batizados com nomes de pessoas, vivas ou mortas, denominam-se de antropotopônimos, já mencionados no parágrafo inicial desta introdução. A importância deste tipo de designação, ainda segundo Dick (1980, p. 264), reside no fato de os nomes próprios «[exercerem] o papel de verdadeiros registros do cotidiano, revelado em atitudes e posturas sociais, específicas de determinados grupos humanos [e preservarem], por isso mesmo, a memória coletiva».

Utilizou-se muito das preconizações da referida autora acima no desenvolvimento teórico e metodológico da pesquisa. Não obstante, o seu enfoque linguístico-morfológico-semântico vai além das intencionalidades pertinentes deste trabalho, razão pela qual foi preciso realizar-se uma triagem quanto aos conceitos dos quais aqui se haveria de apropriar, sob risco de se desenvolver uma pesquisa menos histórica e mais linguística. Nesse sentido, um autor que ainda mais efetivamente orientou o proceder metodológico aqui posto em prática foi George R. Stewart (1954), no seu artigo *A classification of place names*. A proposta analítica de Stewart considera que, no ato de nomear lugares, há uma motivação básica, absolutamente geral e humana: «o desejo de identificar um sítio e assim distingui-lo dos demais» (Stewart, 1954, p. 1)³. No entanto, o nomeador, em casos como o da seleção de nomes de personalidades históricas para denominar algum topônimo público, sempre possui outras razões quando do seu trabalho onomástico, geralmente a consolidação de alguma memória a partir do seu homenageado.

Ainda considerando a obra de Stewart (1954), este estabelece uma classificação mais simplificada (porque menos relacionada à linguística) do que a de Vicentina Dick para os mecanismos orientadores da nomenclatura de topônimos.

³ «The desire to identify a place and thus distinguish it from others». Todas as traduções de Stewart (1954) são de nossa responsabilidade.

Dentre os táxons por ele constituídos, o pertinente é o dos «nomes comemorativos», *commemorative names*, surgidos

[...] através do processo de tomar-se um nome já estabelecido e dar-se-lhe uma nova aplicação, com propósitos honoríficos. Nesse mesmo caso, o motivo secundário, i.e., celebração, ou ao menos o desejo de se perpetuar o antigo nome por alguma razão, pode ser considerado essencial (p. 6)⁴.

Observe-se a indispensabilidade do motivo secundário neste processo, o qual é, exatamente, o objeto que se busca aqui estudar.

Do ponto de vista da metodologia, consideraram-se como fontes para o desenvolvimento da pesquisa as Coleções de leis municipais e vetos, entre 1897 e 1900, publicadas pela Secretaria do Conselho Municipal do Distrito Federal e organizadas pelo seu Diretor Geral, o Dr. Alvarenga Fonseca. Submeteram-se os Decretos ali contidos a uma análise qualitativa, tendo em mente as intencionalidades que os estavam e o momento histórico ou contexto social específico em que se publicaram, atingindo, efetivamente, os objetivos delineados para a pesquisa, que se já discutiram.

Naturalmente, tudo isso posto, este trabalho poder-se-ia limitar a identificar os homenageados que passaram a dar nome aos logradouros públicos do Distrito Federal do Rio de Janeiro, a partir das Leis que se aprovaram nesse sentido, entre 1897 e 1900. Haveria aí algum valor historiográfico. Porém, propõe-se ir além, compreenderem-se as razões que poderiam orientar esse processo legislativo, as quais vão desde o render-se homenagem a certos indivíduos, passando pelo estabelecimento de uma memória dominante (Pollak, 1989), até à facilitação dos expedientes administrativos. Há, inclusive, situações em que a Administração Pública submete-se à vontade popular (leia-se à toponímia paralela) e renomeia logradouros para atender às sensibilidades e ao hábito da população, à memória coletiva de grupos sociais locais (Halbwachs, 1990).

⁴ «By the process of taking an already established name and giving it a new application, for honorific ends. In this instance the secondary motive, i.e., commemoration, or at least a desire to perpetuate the old name for some reason, may be considered essential».

Para fins de organização do trabalho, este foi dividido destarte: além desta introdução, onde se contêm as informações básicas relativas aos objetivos e às orientações teórico-metodológicas da investigação, consignou-se uma pequena secção à síntese política e urbanística do Rio de Janeiro, a fim de situar o leitor no tempo e espaço do desenvolvimento dos acontecimentos aqui descritos; uma parcela mais robusta do texto, onde os dados são apresentados e analisados e, por fim, rápidas considerações conclusivas e as referências bibliográficas.

2. O Rio de Janeiro político e urbano

Até 15 de novembro de 1889, quando do movimento que derrubou o Império, o Rio de Janeiro denominava-se Município Neutro, sede da Corte. Com o Decreto nº 1 do novo regime⁵, o Governo Provisório assumiu a administração direta local. O Decreto nº 50-A, de 07 de dezembro do mesmo ano⁶, dissolveu a Câmara Municipal, criando, em seu lugar, o Conselho de Intendência Municipal, cujos sete membros foram escolhidos pelo Governo Provisório e funcionavam como seus delegados, garantindo o bom funcionamento dos negócios do município. Tinha esta Intendência um caráter provisório e de revisão da administração carioca, quase punitivo (Brasil, 1889).

Em promulgada a Constituição de 1891⁷, o antigo Município Neutro passa a denominar-se Distrito Federal, ainda sob o controle do Governo Central. No ano seguinte, a partir da Lei nº 82⁸, é estabelecida, enfim, a organização administrativa perene daquele Ente Federativo, sendo constituído por um órgão legislativo, o Conselho Municipal, cujos membros seriam eleitos diretamente para mandatos de três anos, e por um Poder Executivo, na figura do Prefeito, escolhido pelo Presidente da República para um termo de quatro anos (Brasil, 1892).

⁵ Decreto nº 1, de 15 de novembro de 1889. «Proclama provisoriamente e decreta como forma de governo da Nação Brasileira a República Federativa, e estabelece as normas pelas quais se devem reger os Estados Federais».

⁶ Decreto nº 50-A, de 07 de dezembro de 1889. «Dissolve a Illma. *Camara* Municipal e *cria* um Conselho de *Intendencia* Municipal».

⁷ Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24 de fevereiro de 1891.

⁸ Lei nº 85, de 20 de setembro de 1892. «Estabelece a organização municipal do Districto Federal».

De acordo com as determinações da mesma Lei, ao Prefeito assistia-lhe o poder de veto a qualquer Resolução do Conselho Municipal, ocasião em que aquele deveria justificar, perante o Senado Federal, as razões de sua oposição ao projeto legislativo. Nesses casos, quando se analisam as exposições de motivo do administrador distrital, são identificadas muitas informações importantes sobre o contexto social daquele município e daquele período histórico, em particular no tocante ao trabalho de lisonja e de consolidação da memória dominante local.

Já em 19 de novembro de 1903, é sancionada uma Lei⁹ que altera, em parte, o funcionamento orgânico do Distrito Federal. O mais importante de se destacar é o fato de que as prerrogativas do Prefeito foram expandidas, estabelecendo-se doravante que, dentre outras, «a abertura e denominação de ruas, praças, estradas e caminhos, bem como o respectivo policiamento, e livre *trânsito*, o alinhamento e *embellezamento*, a irrigação, os esgotos *pluviais*, o calçamento e a *iluminação*» (BRASIL, 1903, p.1) seriam matérias sobre as quais o líder do Executivo distrital legislar privativamente. Assim, não mais incumbiria ao Conselho Municipal deliberar sobre nomenclatura dos logradouros públicos, como se observará até aqui. Coincidentemente, governava no Rio de Janeiro Pereira Passos, o qual se utilizaria desta nova incumbência exclusiva para a homogeneização das designações de todos os instrumentos urbanísticos do município, parte da sua famigerada reforma.

Naturalmente, quando se trata do espaço urbano, especialmente numa perspectiva histórica, faz-se necessário que se compreenda um pouco do seu processo de evolução e consolidação. Com o desenvolvimento das cidades, sua expansão, novas ruas, avenidas, praças, enfim, instrumentos de uso e vivência coletiva são construídos ou melhorados, havendo a premente necessidade de nomeá-los (e/ou renomeá-los). No Rio de Janeiro oitocentista não foi diferente.

Os anos 1870 são os primeiros em que o município protagoniza um período reformista (Casco, 2009): formam-se comissões de melhoramentos urbanos, as quais

⁹ Lei nº 1.101, de 19 de novembro de 1903. «Modifica a lei *orgânica* do Distrito Federal e autoriza o Prefeito a realizar um *empréstimo* para saneamento a *embelezamento* da Capital Federal.

tinham objetivos estéticos, de expansão da área geográfica habitável e, principalmente, voltados à melhoria da salubridade pública. A cidade vai passar a ser tomada pelos bondes e pelos trens, impulsionando o seu desenvolvimento e, em consequente, expandindo a marginalização dos mais humildes, retirados do Centro. Estimava-se, neste período, uma população total de 235.291 habitantes (Abreu, 1997).

Especialmente em 1874, após o princípio das reformas, estabelece-se uma revisão da nomenclatura de todos os logradouros públicos do Rio, sistematizando-os e organizando-os, com o fim de facilitar o expediente administrativo. Não obstante, este trabalho nunca fora publicado, somente vindo a ter efeito a partir de 1904, por ordem do referido Prefeito Pereira Passos. Naquela altura, havia cerca de dois mil desses locais públicos em todo o município, contando de praças, avenidas, travessas e ruas, dispersos por 25 distritos.

3. O processo legislativo e a memória

Everaldo Backheuser (et al., 1949) sistematizou uma regra orientadora das motivações e dos procedimentos através dos quais as denominações antropônimos de topônimos são escolhidas em determinada sociedade. Ele afirma que este fenômeno pode representar «[...] acentuada intelectualidade e sentimento cívico consoante os nomes escolhidos sejam de pessoas anônimas ou de potentados [...] ou de homens ilustres nas letras, artes, ciências ou de relevo histórico» (Backheuser et al., 1949, p. 180-181, apud Dick, 1980, p. 272). Esta pesquisa parte precisamente de tal premissa (muito próxima da de George Stewart), concebe que os esforços onomásticos dos membros do Conselho Municipal do Distrito Federal e do seu Prefeito tinham a intenção de prestar homenagens a personagens importantes não só para aquele Distrito, mas para a própria história brasileira, com algum destaque dado à elevação da memória de nomes que contribuíram para o estabelecimento, manutenção e consolidação do regime republicano, fundado a 1889. Oito anos após o golpe posto em marcha por Deodoro da Fonseca e apoiado pelos positivistas da Caserna, republicanos de longa data (poucos) e os adesistas de ocasião, em 1897, tal

processo de imposição (ou construção) de uma memória coletiva dominante continuava com avanços e retrocessos. Naturalmente, o referido processo de monumentalização de indivíduos através da denominação toponímica não foi uniforme nem passivamente aceite pela população; em muitas ocasiões, marcadamente com a grande reforma urbanística do prefeito Pereira Passos (1902-1906), a denominação popular/corrente, ou espontânea, de determinado logradouro público prevaleceu e findou por ser incorporada à nomenclatura oficial (Clementi; Isquerdo, 2023).

Alguns dos antropotopônimos estabelecidos por força de lei, no Distrito Federal, entre 1897 e 1900, configuraram-se enquanto homenagens a pessoas que ainda se encontravam vivas na altura da aprovação do dispositivo legislativo, prática tal não mais permitida pela legislação corrente¹⁰, a nível da Administração Federal. Para o já mencionado Backheuser (1949), este tipo de conduta «lisonjeira» representava um problema, uma vez que os humores da política são sempre variáveis e os nomes dados a topônimos eram trocados pela mera conveniência da situação, a depender do grupo partidário ou político que ascendia. Este é um estudo interessante que se poderia desenvolver, mas vai além do objetivo presente, que será mais abrangente e geral, porém vale a pena referenciar-se esta concepção do geógrafo porque versa sobre o jogo de interesses da toponímia antroponímia e como a memória dominante se constroi num ambiente de conflitos sociais.

Tudo considerado, principia-se a análise oito anos após a proclamação da República brasileira, a partir de 1897, portanto. O primeiro caso de mudança de denominação de topônimos urbanos do Rio de Janeiro, por força de lei, está contido no Decreto nº 387, de 08 de abril do referido ano¹¹. Nele, há dois fenômenos relevantes de se considerarem: primeiramente, a uma travessa que não possuía nome oficial, apenas uma designação popular (travessa do Fogueteiro), determinou-se que

¹⁰ Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977. «Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras serviços e monumentos públicos, e dá outras providências».

¹¹ Decreto nº 387, de 08 de abril de 1897. «Dá à Travessa sem nome, conhecido como 'Do Fogueteiro', a denominação de Soares Cabral, e à Rua Almirante Delamare a antiga denominação de Rua das Laranjeiras».

se passaria a chamar Soares Cabral. Não foi possível identificar o homenageado, o qual ainda hoje nomeia o mesmo topônimo, a rua Soares Cabral. Eis aqui um processo interessante, porque é uma das raras ocasiões em que uma denominação espontânea é substituída por uma oficial, adotada por lei, perpetuando-se destarte. Quiçá o termo «Fogueteiro» não ecoasse tão intimamente na memória da população que ali vivia ou a personagem Soares Cabral tenha sido alguém de relevância para aquela coletividade. Pode-se apenas conjecturar nesse sentido, mesmo porque, justamente por se não conhecer o indivíduo que emprestou o nome ao topônimo, não é possível ser categórico quanto a sua taxonomia, ou seja, se é, efetivamente, uma homenagem a uma personalidade histórica ou apenas apologia a algum indivíduo local. De um ponto de vista da memória, porém, é muito provável que houvesse alguma identificação daquela pessoa com a memória coletiva do espaço geográfico (território), tendo em vista a longevidade da denominação da rua.

O mesmo Decreto ainda substituiu o nome de um outro topônimo urbano, perpendicular ao primeiro: a chamada rua Almirante Delamare voltou a chamar-se rua das Laranjeiras, importantíssimo logradouro do Rio de Janeiro atual, até hoje assim denominado. Este novo nome [na verdade, a designação histórica da rua desde o século XVIII, porque era aquela uma região de chácaras, tornada depois em ponto de morada da aristocracia brasileira (Brasil, 1959)] fora, em algum período da história, substituído pelo do Almirante Delamare. Há muitos indivíduos aos quais esta designação pode fazer referência, já que houve quatro almirantes da distinta família Delamare, um deles residente naquele espaço (Brasil, 1959). O ponto principal, no entanto, é aperceber-se do fato de que a referida rua passa a ostentar um substantivo genérico, um fito topônimo, que tem próxima relação com a memória, história e identidade locais, como o apontaria Halbwachs (1990), talvez muito mais do que um homem de monta que ali vivera.

O Decreto nº 400, de 05 de maio de 1897¹² apresenta, também, a substituição dos nomes de três ruas. A primeira alteração é da rua de Grunewald

¹² Decreto nº 400, de 05 de maio de 1897. «Autoriza a mudança da denominação da rua Grunewald para a de rua Barbosa da Silva, e dá outras providências».

para rua Dr. Barbosa da Silva, antropônimos demasiado generalistas para que pudessem vir a ser desvendados efetivamente; logo, permanecem desconhecidos por hora, sem que seja este um prejuízo para as intenções do trabalho. A referida rua ainda se encontra com igual designação atualmente. O mesmo caso observa-se com outro logradouro afetado pelo Decreto: uma certa Rua Ida passou a ser Rua Bandeira de Gouvêa, em homenagem a Joaquim Bandeira de Gouvêa, nascido no Rio de Janeiro, em 1812, e falecido em 1878. Ele exerceu a Magistratura, foi Deputado Provincial pela Província do Rio de Janeiro e Presidente da de Santa Catarina, entre 1871 e 1872 (Memória Política de Santa Catarina, 2023). É um indivíduo, portanto, com méritos para ser lembrado, filho daquela terra.

Uma outra determinação do dispositivo legal em questão, quicá o mais interessante, diz respeito à nomenclatura de outro logradouro: a chamada rua Tavares passa a chamar-se rua Pompílio de Albuquerque, ainda hoje existente com o mesmo denominativo. A relevância desta alteração consiste no fato de que foi substituído um antropólogo generalista, de nome de família, Tavares, pelo de um indivíduo claramente distinguível. O homenageado, Pompílio de Albuquerque, muito bem servia à consolidação do ideário republicano: capitão do Exército, fora redator no periódico *A República*, a partir de 1871, juntamente com nomes qual o de Quintino Bocaiúva; secretário do recém-fundado Clube Republicano, em 1873, (Lemos, s.d., s.p.) e, mais celebrenete, idealizador de um plano, em 1870, «para derrubar o trono em cooperação com o recém-fundado partido republicano, justamente quando Dom Pedro II organizou sua primeira viagem ao exterior» (Soares, 2020, p. 2). Assim, o capitão Pompílio de Albuquerque teria os requisitos para compor o panteão dos apoloizos da República: militar, republicano histórico, abolicionista e um homem de ação.

Em 16 de dezembro de 1897, publicou-se o Decreto nº 486¹³, o qual trazia determinações de mudanças de nomes de logradouros, como os demais. O fenômeno mais importante contido neste dispositivo legal diz respeito à substituição

¹³ Decreto nº 486, de 16 de dezembro de 1897. «Muda a denominação da rua Industrial para a de rua General Delgado de Carvalho, no Engenho Velho, e dá outras providências».

do nome da rua Cerqueira Lima pelo de Marechal Machado Bitencourt. Tem-se duas situações interessantes neste processo: em primeiro lugar, o homenageado que se substituiu era o General José Cerqueira Lima, o qual fizera carreira militar no município do Rio de Janeiro durante toda a era imperial e que se juntaram à administração do período republicano como Presidente do Paraná, entre 1890 e 1891. Havia sido lisonjeado com a denominação do topônimo ainda em vida (viria a morrer somente em 1898), mas também assistiria à substituição de seu nome pelo do mais novo homenageado, o Marechal Carlos Machado Bitencourt. Este último havia sido Ministro da Guerra do Presidente Prudente de Moraes, supervisionando a expedição vencedora que debelou o movimento messiânico de Canudos, em 1897. Em 05 de novembro do mesmo ano, fora morto, quando interveio numa malfadada tentativa de assassinio contra Prudente de Moraes. Alçado foi, portanto, à condição de herói e mereceu a honraria póstuma — garantida apenas um mês e onze dias após o seu sacrifício — de emprestar seu valoroso nome a um logradouro público do Distrito Federal, ainda hoje existente.

Em segundo lugar, o General Cerqueira Lima, rebaixado em lisonja, foi um dos que assinaram o Manifesto dos 13 Generais contra o Presidente Floriano Peixoto, em 1892. Uma atitude de insubordinação, ou assim o concebera o Marechal de Ferro. Quanto a Machado Bitencourt, tem-se um mártir, que morreria para defender o seu Comandante Supremo, o Presidente da República. O contraste não poderia ser mais revelador e se não crê que foi a esmo, por acaso, esta substituição de nomenclaturas, afinal, tais movimentos nunca o são. Um detalhe, porém, a se ressaltar é que há, perpendicular à rua Marechal Bittencourt, no Rio de Janeiro de hoje, a Travessa Cerqueira Lima, possível remanescente deste processo e período.

Já no ano de 1898, a 28 de março, publica-se o Decreto nº 515¹⁴, cujas determinações são no sentido de restabelecer nome de ruas anteriormente utilizadas. A primeira modificação diz respeito ao logradouro chamado Bela da Princesa, o qual volta a ostentar sua denominação anterior de Dr. Correa Dutra. Trata-se de

¹⁴ Decreto nº 515, de 28 de março de 1898. «Restabelece o nome das ruas Dr. Corrêa Dutra e Carioca».

uma homenagem ao médico, chefe da Comissão Médica de combate a epidemias em Campinas (SP), chefe de polícia do Distrito Federal e Deputado Distrital Doutor Francisco Correa Dutra (Paiva, s.d., s.p.), homenageado ainda em vida (morreria somente em 1906). É um exemplo da lisonja prestada a um cidadão que deu grandes contribuições para a comunidade local e de alhures e que, por isso, esteve incólume às mudanças de humores políticos, tendo em vista que a rua Correa Dutra ainda hoje subsiste com esta mesma designação.

Restabeleceu-se, da mesma forma, a designação de uma rua São Francisco de Assis para Rua da Carioca, toponímia corrente desde o ano de 1848 (BRASIL, 1959). Segundo Gerson Brasil (1959), em trabalho sobre a história das ruas do Rio de Janeiro, em 1878, este topônimo passou a chamar-se rua São Francisco da Penitência (muito próximo ao que retirava de circulação o Conselho Municipal com o Decreto nº 515), em apologia à homônima igreja que naquela localidade encontrava-se, tendo seu nome substituído novamente pelo antigo (da Carioca). Não obstante, a história deste logradouro permite reflexões ainda mais interessantes sobre a consolidação de múltiplas memórias e da identidade das pessoas que nela viviam. Desde o século XVIII, a rua que se passaria a chamar de Carioca, em alusão ao rio que pelas proximidades passava, era conhecida como rua do Piolho, apelido de um indivíduo cuja residência ali era somada a casas para aluguer (Brasil, 1959). De nomenclatura espontânea, nascida da idiosincrasia de um morador local, a qual subsiste «[...] somente pelo uso diário no âmbito de uma comunidade» (Clementi; Isquierdo, 2020, p. 8), tornou-se o Piolho nome oficial, constante na *Planta da Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro*, dos tempos de D. João VI (BRASIL, 1959). Como se já demonstrou, a 1848, passaria a chamar-se pela denominação até hoje utilizada, tendo esta se tornado, também, popular entre os moradores, estada na história.

Já em 25 de abril de 1899, publicou-se o Decreto nº 670¹⁵, trazendo a renomeação de uma série de ruas. Dentre outras determinações, há a substituição da nomenclatura da rua Campo Alegre, designação geográfica com um modificador,

¹⁵ Decreto nº 670, de 25 de abril de 1899. «Muda a denominação de diversas ruas».

para rua Barão de Ibituruna. A priori, pode suscitar espécie que se estabeleçam designações toponímicas no coração da República brasileira apologéticas ao período imperial, a alguém que ostente o título nobiliárquico de Barão, neste exemplo. Porém, tal processo é muito mais comum do que inicialmente suposto e, pode-se afirmar, o prevalente nestes movimentos é a importância do homenageado para a localidade ou para o país. No caso de Ibituruna, trata-se do Doutor João Batista dos Santos, renomado médico e pesquisador da saúde, membro da (ainda àquela altura) Academia Imperial de Medicina e último Presidente da Província das Minas Gerais. Foi homenageado em vida (morreria em 1911) pelos seus serviços às ciências médicas da Nação, e sua memória permanece imortalizada no logradouro do atual Rio de Janeiro.

O mesmo Decreto traz homenagens a mais figuras ilustres da nobreza brasileira. Duas estradas inominadas até àquela altura, na região do Jacarepaguá, recebem as denominações de Barão e Baronesa de Taquara. Uma vez mais, as benfeitorias dos lisonjeados sobressaem-se à sua ligação com o Império. Francisco Pinto da Fonseca Telles, o Barão de Taquara, foi um importante filantropo e impulsionador de melhoramentos para a região já mencionada, sendo mesmo conhecido pela alcunha de «Patriarca de Jacarepaguá». Fora, também, homenageado em vida, mas hoje a preservação de sua memória encontra-se somente em logradouros de municípios da zona metropolitana do Rio de Janeiro, não mais na própria cidade, onde há uma Praça que leva o seu nome, na zona oeste carioca.

Ainda em relação a um outro indivíduo que recebeu a honra de perpetuar o seu nome no de um logradouro, por força do mesmo dispositivo legal, foi o Dr. Edmundo Muniz Barreto, nomeando a rua Muniz Barreto. Também ainda vivo quando da honraria, o homenageado ocupa diversos cargos na Magistratura em múltiplas comarcas, no Rio e alhures, e viria a assumir uma cadeira no Supremo Tribunal Federal, em 1910 (Lago, 2001). Faleceu somente em 1934. É um nome que se mantém ainda hoje preservado na mesma rua, resistindo ao passar dos anos e às mudanças de políticas e mais um caso de indivíduo cujos méritos soam mais significativos do que questiúnculas de outra natureza.

A primeira das proposições do Conselho Municipal pelo Prefeito não sancionada, que rege matéria de alteração de nome de ruas, foi uma aprovada em 06 de outubro de 1899, sob a presidência de Honório Gurgel¹⁶. Conforme se já discutiu, ao líder do executivo distrital incumbia a justificativa do veto perante o Senado Federal e desta exposição de motivos muitas informações importantes se puderam extrair. A Resolução do Conselho propunha, dentre outras providências, a renomeação de duas ruas absolutamente importantes do Centro do Rio de Janeiro: a rua da Assembleia e a do Rezende, que se passariam a chamar, respectivamente, de República Argentina e Visconde de Taunay. No caso da primeira, uma daquelas que interiorizaram a cidade, bastante antiga, as suas denominações populares tinham muito a ver com a vivência das pessoas que por ali transitavam ou viviam. Chamavam-na, nos primórdios, de rua da Cadeia, por recepcionar as janelas principais, quando se abriam, da Cadeia Velha (Brasil, 1959). Outras duas designações interessantes, que muito bem representam o fenômeno da denominação espontânea, «distinta daquela imposta por autoridades ou eventuais detentores do poder de mando e que, tantas vezes, se distinguem pelo distanciamento da realidade ambiental ou do gosto popular» (Dick, 1980, p. 272), foram rua do Manoel de Brito, em alusão a um comerciante de carnes que vivera ali e rua do Padre Bento Cardoso, rememorando o período em que tal sacerdote assistira naquela localidade, ainda no século XVII (Brasil, 1959). Beckheuser (1949) vai classificar este tipo de nomeação espontânea e relativa à vivência de uma pessoa específica na localidade como resultado do pequeno horizonte geográfico daqueles indivíduos. De certa forma, o geógrafo tem sua razão, mas é preciso de se pensar os motivos que fizeram com que a coletividade escolhesse este e não aquele indivíduo para ostentar o nome do topônimo. Tudo isso está relacionado com a vivência quotidiana das pessoas, as suas ligações com o espaço e com os demais moradores, afinal «é por meio das vivências e apropriações dos sujeitos neste ambiente que o espaço deixa de ser um mero lugar “frio” e sem “vida”, para tornar-se um “Território”, construído a partir das diversas redes de sociabilidade que aí se formam» (França, 2020, p. 4). Logo, o senhor Manoel de Brito e o Padre Bento causaram impacto tal na vida social daquela rua,

¹⁶ «Resolução pela qual muda as denominações de diversas ruas», de 06 de outubro de 1899.

cada um no seu período, que tiveram os seus nomes, espontaneamente, apropriados pelos moradores para designar o sítio onde viviam. É por isso que a nomeação de ruas e o embate memória dominante *versus* memória subterrânea configuram-se enquanto objetos de estudo muito mais ricos do que uma análise apriorística poderia supor.

Sobre a rua do Rezende, é também um logradouro do Centro do Distrito, perpendicular à da Assembleia. O grande problema apresentado pelo Prefeito José Cesário de Faria Alvim, na justificativa de seu veto, que haveria de emergir da mudança de nomenclatura destas ruas era o fato de que «*taes* alterações [...] acarretam graves perturbações no serviço de arrecadação de rendas e outros» (Fonseca, 1899, p. 127). Assim, o expediente administrativo encontrar-se-ia prejudicado, em especial devido ao fato de que a carta cadastral do Rio de Janeiro, elaborada desde 1877, ainda não se encontrava posta em vigor, o que somente processar-se-ia, efetivamente, com o Decreto nº 641, de 06 de novembro de 1906¹⁷, promulgado pelo Prefeito Pereira Passos, como consequência da sua própria reforma urbanística (1902-1906). Não obstante, o Dr. Faria Alvim também tinha outras preocupações, menos utilitárias e mais sensíveis à patrimonialização dos nomes de monta da história nacional: reconhecendo a importância de se homenagear personalidades como o Visconde de Taunay, o Prefeito ressalta que «não basta dar seus nomes a praças e ruas: é preciso *também* que se os perpetue na *memória pública* pelas *referencias* a *elles* feitas a todo o instante, o que só se consegue quando o povo aceita as novas denominações» (Fonseca, 1899, p. 127). Percebe-se, nesta fala do administrador, a consciência de que a imposição de uma memória uniforme, a partir das homenagens forçadas sobrepostas aos hábitos e sensibilidades da coletividade, é um trabalho inglório e infrutífero. Mais grave, citando os casos do Largo do Machado (uma praça que se denominava, oficialmente, Duque de Caxias e possuía a estátua do eminente Brigadeiro) e da rua Cosme Velho¹⁸, legalmente,

¹⁷ Decreto nº 641, de 06 de novembro de 1906. «Aprova a nomenclatura das ruas e outros logradouros públicos e dá outras providências».

¹⁸ A rua Cosme Velho, prolongamento da das Laranjeiras, tem esse nome, dado pelos populares que ali viviam, popularizado e incorporado à toponímia oficial, em alusão a um comerciante, o senhor Cosme Velho Pereira, dos primeiros a construir uma chácara ali (Brasil, 1959). O logradouro já

Revista Espacialidades [online]. 2024.2, v. 20, n. 1, ISSN 1984-817X [212]

Francisco Otaviano, mas que o povo insistia em chamar pelo nome afetivo, o alcaide do Distrito Federal questionava: «Não é expor, ao que parece, a um *repudio publico* nomes tão gloriosos, gravados no coração de todos, mas que baldadamente se imporão à força irresistível do *habito* que nos *captiva* as tradições?» (Fonseca, 1899, p. 127). Parece, pelos exemplos empíricos, ter a sua razão o Dr. Faria Alvim.

No ano seguinte, já em 31 de maio, mais uma Resolução do Conselho Municipal¹⁹, versando sobre nomenclatura de topônimos públicos, é vetada, desta feita pelo Prefeito Dr. Coelho Rodrigues. A proposta de Decreto propunha denominar a Praça da Glória como Praça Pedro Álvares Cabral, além de renomear uma rua «conhecida pelo nome de Rocha» para Dr. Bezerra de Menezes. O administrador municipal apresenta argumentos similares àqueles de Faria Alvim, ressaltando o embaraço que seria causado pela alteração de nomenclatura de uma sítio tão importante como a Praça da Glória, «uma das praças mais frequentadas e gratas á nossa população, habituada a festas *annuaes* ligadas a um culto, de onde lhe veio o nome sagrado pela tradição e pela fé religiosa, desde os tempos coloniais» (Fonseca, 1900, p. 225). Logo, não se tratava meramente, como nunca o é, de homenagear uma figura importante como a do descobridor do país, mas, em verdade, a proposição incorria no sério risco de ferir as sensibilidades religiosas da população local, pois que aquele topônimo era lugar de celebrações, de tradição longínqua, tornara-se um território imerso numa rede de subjetividades e vivências que passavam de geração para geração. Uma vez mais, o Prefeito tem a consciência de que a memória coletiva construída num determinado espaço não é tão facilmente sobreposta e da futilidade de a Administração Pública assumir este conflito. Em visão geral, o Dr. Coelho Rodrigues resume incisivamente que «em regra essas mudanças não aproveitam a *ninguem* e prejudicam aos particulares, até á administração *publica*. [...] Na realidade *ninguem* lucra com tais mudanças» (Fonseca, 1900, p. 225).

ostentou moradores outros ilustríssimos, como Francisco Otaviano (que o nomeava no período de 1897, como é mencionado pelo Prefeito na sua mensagem de veto) e o mais famoso de todos: Machado de Assis, o «Bruxo do Cosme Velho».

¹⁹ «Resolução pela qual muda a denominação da Praça da Glória», de 31 de maio de 1900.

A mensagem de veto traz, ainda, um comentário absolutamente valioso do Prefeito sobre como o embate entre a memória dominante que se busca construir — sempre disposta a homenagear os grandes heróis pátrios — e a memória coletiva local é uma constata no Distrito Federal e como esse processo de alteração de nomenclatura de logradouros e doutros instrumentos urbanos não passava de um «prurido de inovações que tantas vezes tem atacado ao *actual* [Conselho Municipal] e aos seus antecessores» (Fonseca, 1900, p. 226), contra o qual a Administração Distrital deveria prevenir-se. Deixa claro, também, em congruência ao que Backheuser (1949) preconizara, que as conveniências políticas, em especial porque a maioria das homenagens que se prestavam era direcionada a personalidades ainda vivas, têm grande influência sobre o referido procedimento, transformando a atividade legislativa regulamentadora de tal matéria em um exercício de desprestígio e desmoralização. Veja-se no excerto a seguir:

O interesse do inventor e suas opiniões a respeito do novo nome, sobretudo quando se trata de contemporâneos, variam com o tempo e às vezes em curto prazo e a *propria* vaidade do portador do nome glorificado nas novas placas fica sujeita às reações do bom senso e do *espírito* conservador do povo, que tem tantas vezes neste *assumpto* e nesta mesma cidade deposto os *heróis* do Conselho e revogado as leis *municipaes*, com *desprestígio notório* e crescente dos poderes *públicos* que *collaboraram* nessas mudanças (FONSECA, 1900, p. 225).

A exposição de motivos do Prefeito termina com uma sugestão, muito similar à realizada pelo seu antecessor, quando da Resolução de 06 de outubro de 1899. Para honrar a memória do descobridor do Brasil, como celebração pelos quatrocentos anos da chegada da frota cabralina a estas terras, o administrador sugeriu a edificação de uma estátua na Praça da Glória, preservando, assim, a memória coletiva das gentes que a tinham como um território importante, marcadamente pelo ponto de vista religioso, e fazendo a devida apologia à personagem histórica que se queria rememorar. O imbróglio resolveu-se, efetivamente, porque a denominação da Praça se manteve (Praça Nossa Senhora da Glória, em integridade) e foi construído o Monumento a Pedro Alvares Cabral (IV Centenário do Descobrimento do Brasil), como o sugerira o Dr. Coelho Rodrigues,

numa das partes deste grande instrumento urbanístico, expandido por Pereira Passos (BRASIL, 1959).

Sobre a segunda alteração de nomenclatura que a Resolução propunha, de rua Rocha para rua Dr. Bezerra de Menezes, as justificativas anteriormente elencadas também se aplicavam para explicar-lhe o seu veto. O intendido homenageado era o médico Adolfo Bezerra de Menezes Cavalcanti, expoente do Espiritismo no Brasil, abolicionista de renome e figura popular, conhecido como «médico dos pobres». Havendo morrido no dia 11 de abril de 1900, o Conselho Municipal, logo em 31 de maio, propôs esta homenagem póstuma a um indivíduo que se dedicou à caridade e ao oferecimento dos seus serviços aos mais necessitados da capital do país (Brasil, 2021). Apesar de justa a reverência a tal figura, vetou-se a renomeação da rua naquela altura. Hoje, no entanto, o Dr. Bezerra de Menezes nomeia um logradouro no Rio de Janeiro e, inclusivamente, teve aprovação, no Senado Federal, em 2021, para ser alçado à categoria de Herói Nacional. O Projeto de Lei segue esperando tramitação na Câmara dos Deputados (BRASIL, 2021).

4. Considerações finais

A pesquisa analisou o processo legislativo de (re)nomeação de topônimos públicos do Distrito Federal do Rio de Janeiro, entre os anos de 1897 e 1900, buscando compreender as motivações inerentes dos nomeadores (membros do Conselho Municipal) em propor e implementar tais nomenclaturas, do ponto de vista da memória dominante (Pollak, 1989) versus memória coletiva local (Halbwachs, 1990). O enfoque principal recaiu sobre os antropotopônimos, aqueles que se escolhem a partir de um nome de alguma pessoa. Considerando-se o fato de que este tipo de topônimo é estabelecido com o intuito básico de homenagear o indivíduo cujo nome é apropriado pelos legisladores (Dick, 1980); (Stewart, 1959), este estudo buscou identificar a pessoa que recebia tal lisonja, a partir de dados biográficos, e analisar as possíveis e prováveis razões de ser da honraria, concedida pelo Poder Público.

Da mesma forma, evidenciaram-se alguns conflitos nesse processo de nomeação, posto ser ele, como toda prática humana, filho do seu tempo e de seu contexto histórico-social. Primeiramente, mesmo no seio da Administração Pública, construtora e reprodutora da memória dominante, perceberam-se movimentos de avanço e recuo, quanto ao homenagear-se de certos indivíduos, tendo em vista o fato de que, com o passar do tempo e o soprar de diferentes ventos políticos ou ideológicos, tal apologizado tornava-se inadequado ou desimportante, sendo substituído por outro (Backheuser, 1949). Da mesma forma, a memória coletiva, as sensibilidades, a identidade e a história de determinados grupos pertencentes ao território urbano onde se propunham alterações de nomenclaturas de logradouros resistiam simbólica e efetivamente contra a oficialidade das denominações, preterindo-as em favor dos nomes com os quais se já haviam habituado e, muita vez, condicionando o Poder Público a incorporá-los nas cartas urbanísticas da cidade.

Por fim, um trabalho como o presente contribui para a compreensão da cultura e da identidade da cidade sobre a qual se debruça, no caso em tela, o Rio de Janeiro Distrito Federal. Por ser um esforço de natureza diacrônica, tem o potencial de identificar como, a partir da evolução toponímica do local, tais noções (identidade e cultura) foram se alterando e ressignificando no decurso do tempo, até chegarem ao estado atual de coisas. É fato que o embate entre as memórias oficiais, reproduzidas pela política (primordialmente, a atual Câmara de Vereadores do Rio) e as subterrâneas, coletivas de grupos, é uma constante ainda hoje, como sempre haverá de ser. Estudar este processo no passado contribui para a compreensão efetiva do que se passa no presente. Assim se crê.

REFERÊNCIAS

ABREU, Maurício de Almeida. **Evolução Urbana do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: IPLANRIO, 3ª edição, 1997 (156 pp.).

BRASIL. **Collecção das leis da Republica dos Estados Unidos do Brazil de 1892, partes I e II**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1893.

BRASIL. Constituição (1824). **Constituição Política do Império do Brazil. Rio de Janeiro, 1824**.

Revista Espacialidades [online]. 2024.2, v. 20, n. 1, ISSN 1984-817X

[216]

BRASIL. **Decretos do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 15 de novembro de 1889 a 31 de dezembro de 1889.** Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1890.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei nº 4.323, de 2021.** Inscreve o nome de Adolfo Bezerra de Menezes Cavalcanti, o Doutor Bezerra de Menezes, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria. Brasília: Senado Federal, 2021.

BRASIL. Gerson. **História das ruas do Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro: Secretaria Geral de Educação e Cultura, 1959.

CASCO. Ana Carmen Amorim Jara. **Cartografia dos discursos de memória: uma investigação nômade sobre o patrimônio.** Dissertação (Mestrado em Comunicação) — Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Museu Nacional, UFRJ, Rio de Janeiro, 1996.

CLEMENTI, S. B.; ISQUERDO, A. N. A toponímia oficial e paralela na nomeação de praças de Cuiabá/MT. **Signótica**, Goiânia, v. 35, p. e74029, 2023.

DICK, Maria Vicentina de Paula do Amaral. **A motivação toponímica.** Princípios teóricos e modelos taxionômicos. Tese de Doutorado. FFLCH-USP, 1980.

DICK, Maria Vicentina de Paula do Amaral. Os nomes como marcadores ideológicos. **Acta Semiótica et Lingvistca.** SPPL/SP. Editora Plêiade, v. 7, p. 97–122, 1998.

DUTRA, Neidiani Alves da Silva; DARGEL, Ana Paula Tribesse Patrício. A antroponímia na nomeação dos logradouros públicos de Paranaíba/MS. *In:* ISQUERDO, Aparecida Negri. **Toponímia urbana no Brasil.** Campo Grande: Ed. UFMS, 2023, v. 3.

FONSECA, Alvarenga (org.). **Collecção de leis municipais e vetos de 1897.** Rio de Janeiro: Typografia do Jornal do Commercio, 1898, v. 3.

FONSECA, Alvarenga (org.). **Collecção de leis municipais e vetos de 1898.** Rio de Janeiro: Typografia do Jornal do Commercio, 1899, v. 4.

FONSECA, Alvarenga (org.). **Collecção de leis municipais e vetos do primeiro semestre de 1899.** Rio de Janeiro: Typografia do Jornal do Commercio, 1899, v. 5.

FONSECA, Alvarenga (org.). **Collecção de leis municipais e vetos do segundo semestre de 1899.** Rio de Janeiro: Typografia do Jornal do Commercio, 1899, v. 6.

FONSECA, Alvarenga (org.). **Collecção de leis municipais e vetos do primeiro semestre de 1900.** Rio de Janeiro: Typografia do Jornal do Commercio, 1900, v. 7.

Revista Espacialidades [online]. 2024.2, v. 20, n. 1, ISSN 1984-817X [217]

FONSECA, Alvarenga (org.). **Collecção de leis municipais e vetos do segundo semestre de 1900**. Rio de Janeiro: Typografia do Jornal do Commercio, 1901, v. 8.

FRANÇA, João Paulo. **A “rua do esquecimento”: a memória dominante nos logradouros centrais de Campina Grande-PB**. Revista Espacialidades. v. 8, n.1, 2015.

GALVÃO, Miguel Arcanjo. **Relação dos cidadãos que tomaram parte no governo do Brazil no periodo de março de 1808 a 15 de novembro de 1889**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1894.

HALBWACHS, Maurice. **A Memória Coletiva**. Editora Vertice. São Paulo, 1990.

LAGO, Laurenio. **Supremo Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal: dados biográficos 1828-2001**. 3. ed. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2001. p. 246-247.

LEMOS, Renato. Quintino Bocaiúva. *In: Centro De Pesquisa E Documentação De História Contemporânea Do Brasil*. Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro, s.d.

MEMÓRIA POLÍTICA DE SANTA CATARINA. **Biografia Joaquim Bandeira de Gouvêa**. 2023. Disponível em: <https://memoriapolitica.alesc.sc.gov.br/biografia/1318-Joaquim_Bandeira_de_Gouvea>. Acesso em: 12 de junho de 2024.

PAIVA, Evelyn Morgan Monteiro. Francisco Correa Dutra. *In: Centro De Pesquisa E Documentação De História Contemporânea Do Brasil*. Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro, s.d.

POLLAK, Michael. **Memória e Identidade Social**. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 5, n. 10, 1992, p. 200-21.

SAUSSURE, Ferdinand de. **Curso de linguística geral**. Tradução: António Chelini et al. São Paulo: Cultrix, 1969.

SILVA, Glauber Paiva da. Lá na Volta de Zé Leal: o triunfo da memória coletiva em detrimento da memória dominante. **XIX Encontro Estadual de História – ANPUH-PB**, v. 19, n. 1, 2020.

SOARES, Rodrigo Goyena. Os militares e os usos políticos do abolicionismo. **Anos 90**, 27, 1–15, 2020.

STEWART, George. A classification of place names. *In: Names*. Berkeley, v. II (1), march, 1954.

TAVARES, Marilze. Nomes transplantados nas ruas de dourados – MS: os corotopônimos. *In*: ISQUERDO, Aparecida Negri. **Toponímia urbana no Brasil**. Campo Grande: Ed. UFMS, 2023, v. 3.